



Projeto de Lei n.º2562/2020

de 19 de fevereiro de 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a contrataremergencialmente Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem nas microáreas 01 (um) e 05 (cinco), pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Art.2º - Os vencimentos mensais a serem percebidos pelos servidores contratados serão iguais ao valor do padrão referencial previsto na legislação municipal para o cargo.

Parágrafo único: O reajuste dos vencimentos ocorrerá nas mesmas épocas e nos mesmos percentuais do que os concedidos para os demais servidores do município.

Art. 3º - O contrato terá natureza administrativa, sendo garantido ao servidor jornada de trabalho, férias e 13º salário, integrais e proporcionais, inscrição no regime geral de previdência social, sendo a contratação precedida de processo seletivo hábil.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Irineu Fantin

Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2562/2020

O projeto de Lei nº 2562/2020 autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente dois Agentes Comunitários de Saúde para atendimento das microáreas 01 (um) e 05 (cinco).

A contratação destes servidores se revela imprescindível ao atendimento das microrregiões especificadas, de modo a permitir um pleno atendimento e atenção aos serviços de saúde – dever do Estado devidamente especificado no art. 196 da Constituição Federal.

Importante referir que sem essas contratações a população pertencente às microrregiões especificadas ficaria parcialmente desassistida de serviços de saúde, vez que teria apenas a sua disposição os serviços básicos prestados na UBS, o que se apresenta insuficiente, sujeitando a riscos a saúde da população local.

Estas contratações, em caráter emergencial, visam suprir a falta de profissionais no quadro efetivo, isto em face da recente solicitação de exoneração das servidoras que atuavam nas referidas microáreas.

A situação é conhecida de todos, e assim como a necessidade de uma tomada de medida urgente, vez que o que está em jogo é o maior bem jurídico do ser humano, a vida.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos nobres vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

Irineu Fantin

Prefeito Municipal